



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 956	
30/05/2005	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	02

Hs 07
[Signature]

MENSAGEM/166

Rio Grande, 18 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 033, que **DOA TERRENO A BRENDA NASCIMENTO GRAEBIN**.

O presente Projeto de Lei visa beneficiar a donatária, vítima de tentativa de homicídio, conforme é de dolorosa repercussão nacional. Em virtude da sobrevida que alcançou, a donatária pôde contribuir decisivamente para a captura do criminoso que cometeu vários homicídios na praia do Cassino.

Como consequência desse atentado, a donatária tem vida limitada, necessitando de permanentes cuidados que significam enormes despesas retiradas do inexpressivo orçamento familiar. A doação ora sugerida a Vossas Excelências representará a supressão de gastos com aluguéis e maior condição para o oneroso tratamento da donatária.

Em ações múltiplas de Rescisão de Contrato e Reintegração de Posse contra inadimplentes da compra de terrenos, o Município tem a retomar diversos lotes nos próximos dias e poderá destacar um deles para o objeto dessa doação.

Se acolhida esta Mensagem, com a aprovação do Projeto, o Município do Rio Grande estará demonstrando, mais uma vez, a sensibilidade tão própria da nossa gente, amenizando, ainda que de forma pálida, o sofrimento da donatária.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.

VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Hs. 03
AP

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 18 DE MAIO DE 2005

DOA TERRENO A BRENDA NASCIMENTO
GRAEBIN.

Art. 1º - Doa, a **BRENDA NASCIMENTO GRAEBIN**, o terreno constituído do lote nº 01, da Quadra 107, loteamento denominado ABC IX, localizado na Praia do Cassino, com as seguintes características:

“O domínio útil de um terreno de marinha e acrescido, constituído do **lote 01 (um), da quadra 107 (cento e sete)**, do Loteamento ABC-IX, no Cassino, distrito deste município, possuindo a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com 15,00m (quinze metros) de frente para a Avenida Tramandaí, lado par a sudeste, com 15,00m (quinze metros) de fundos a noroeste, confrontando com o lote 10 (dez), com 30,00m (trinta metros) de lado a sudoeste, confrontando com o lote 02 (dois), e igual medida a nordeste, fazendo esquina com a Rua Passo Fundo, conforme matrícula nº 30.242, do livro 2, do Registro Geral.”

Art. 2º - O imóvel, doado de forma intransferível, respeitada a vocação hereditária, servirá para residência da donatária e seus familiares.

Art. 3º - O desvio da finalidade prevista no artigo 2º desta Lei implicará na retomada do imóvel, pelo Município, inclusive de construções existentes, sem qualquer espécie de indenização e a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SEC/CSCI/SMCP/PJ/CM/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls. 04
RP

DESPACHO

Processo nº 956/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SECRETÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de JUNHO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 322/05

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 07 de JUNHO de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de JUNHO de 2005.

Relator(a)



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

78

PROCESSO. 956/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

☒ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

17

de Junho

de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

file n: 33/05
proc. n: 956/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, *15 de junho* de 2005

[Signature]
Presidente

Vice-Presidente

[Signature]
Secretário

31/6
[Signature]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DOA TERRENO A BRENDA NASCIMENTO GRAEBIN.

Art. 1º - Doa, a BRENDA NASCIMENTO GRAEBIN, o terreno constituído do lote nº 01, da Quadra 107, loteamento denominado ABC IX, localizado na Praia do Cassino, com as seguintes características:

“ O domínio útil de um terreno de marinha e acrescido, constituído do lote 01 (um), da quadra 107 (cento e sete), do Loteamento ABC-IX, no Cassino, distrito deste município, possuindo a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com 15,00 m (quinze metros) de frente para a Avenida Tramandaí, lado par a sudeste, com 15,00m (quinze metros) de fundos a noroeste, confrontando com o lote 10 (dez), com 30,00m (trinta metros) de lado a sudoeste, confrontando com o lote 02 (dois), e igual medida a nordeste, fazendo esquina com a Rua Passo Fundo, conforme matrícula nº 30.242, do livro 2, do Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel, doado de forma intransferível, respeitada a vocação hereditária, servirá para residência da donatária e seus familiares.

Art. 3º - O desvio da finalidade prevista no artigo 2º desta Lei implicará na retomada do imóvel, pelo Município, inclusive de construções existentes, sem qualquer espécie de indenização e a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 773/05
Proc. n.º 956/05

Rio Grande, 21 de junho de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 033/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Doa terreno a Brenda Nascimento Graebin.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.111, DE 28 DE JUNHO DE 2005

DOA TERRENO A BRENDA NASCIMENTO GRAEBIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Doa, a **BRENDA NASCIMENTO GRAEBIN**, o terreno constituído do lote nº 01, da Quadra 107, loteamento denominado ABC IX, localizado na Praia do Cassino, com as seguintes características:

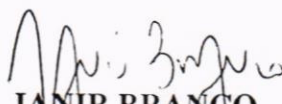
“O domínio útil de um terreno de marinha e acrescido, constituído do **lote 01 (um), da quadra 107 (cento e sete)**, do Loteamento ABC-IX, no Cassino, distrito deste município, possuindo a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com 15,00m (quinze metros) de frente para a Avenida Tramandaí, lado par a sudeste, com 15,00m (quinze metros) de fundos a noroeste, confrontando com o lote 10 (dez), com 30,00m (trinta metros) de lado a sudoeste, confrontando com o lote 02 (dois), e igual medida a nordeste, fazendo esquina com a Rua Passo Fundo, conforme matrícula nº 30.242, do livro 2, do Registro Geral.”

Art. 2º - O imóvel, doado de forma intransferível, respeitada a vocação hereditária, servirá para residência da donatária e seus familiares.

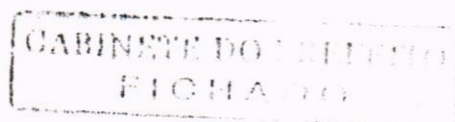
Art. 3º - O desvio da finalidade prevista no artigo 2º desta Lei implicará na retomada do imóvel, pelo Município, inclusive de construções existentes, sem qualquer espécie de indenização e a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SEC/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/BNG/Publicação





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

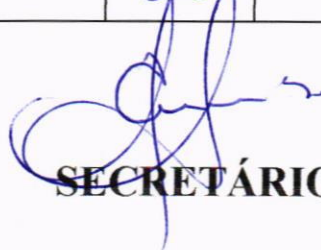
ATA Nº 7704

PROCESSO Nº 956/05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	CHARLES SARAIVA	✓		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CARLOS FIALHO DE MATTOS	—		
6	CLAÚDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
7	CLAÚDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	—		✓
8	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
9	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
10	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		✓
11	JURANDIR PEREIRA	✓		
12	WILSON FURTADO	✓		
13	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
	RESULTADO <i>aprovado</i>	98		02

DATA: 15.06.2005


SECRETÁRIO